



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE	
Sancionado o Projeto de Lei n.º	003 / 18
Discutido e Votado pela Câmara Municipal em	29 / 01 / 2018
Lei Municipal n.º	821 / 2018
em	31 / 01 / 2018
Prefeito Municipal	

LEI MUNICIPAL N.º 821/2018.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2018, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 813/2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos		
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Função:	15 - Urbanismo		
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa:	0020 - Infraestrutura Municipal		
Proj/Atividade:	1.034 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas – CR 818967/2015		
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações		
Fonte: 124000000	Transferência de Convênios Outros	Valor R\$	295.300,00
Fonte: 100000000	Recursos Ordinários	Valor R\$	4.700,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a obra de pavimentação, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 818967/2015, realizado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica autorizado a cobertura do crédito suplementar a título de contrapartida a anulação parcial ou total de dotação consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL